



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3117, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Alteram os parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, da Lei nº 3002, de 02 de março de 2016, e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Alteram os parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 3002 de 02 de março de 2016, que passam a ter a seguinte redação:

“§1º - A importância concedida a título de vale alimentação será igual ao valor de R\$ 207,96 (duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensais”.

“§2º - O vale alimentação será concedido em forma de um crédito mensal de 207,96 (duzentos e sete reais e noventa e seis centavos) mensais por meio de um cartão magnético fornecido pela Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo – FACESP”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de dezembro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 25 de abril de 2018.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araujo

Recepcionista